



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

A Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.480.878/0001-98, localizada na Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208, Centro, Cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, CEP 54735-790, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Leonardo Barbosa dos Santos, torna pública a Intenção de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de **menor preço global**, nos termos do **art. 75, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com o objetivo de obter propostas de eventuais interessados, conforme dispõe o §3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com as exigências estabelecidas neste aviso, observados os critérios e procedimentos a seguir definidos, bem como as datas e horários discriminados a seguir.

**Início do recebimento das propostas:** Às 08:00h de 16 de dezembro de 2025.

**Prazo limite para recebimento das propostas e da documentação:** Até às 08:30h de 22 de dezembro de 2025.

**Fase de lances:** 09:00h às 15:00h do dia 22 de dezembro de 2025.

**Referência de horário:** Horário de Brasília.

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico, para o seguinte endereço: <https://bnc.org.br/>

**Dúvidas:** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: Ponta Grossa - PR (42) 3026-4555 ou WhatsApp (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto: contato@bnc.org.br)

**Link para acesso ao aviso e aos anexos:** <https://bnc.org.br/> e/ou <https://www.saolourencodamata.pe.leg.br/>

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa de engenharia para a execução de reparos diversos e revitalização de pintura das dependências da Câmara Municipal Jair Pereira**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, conforme

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 | [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR) | [/CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.facebook.com/CAMARAMUNICIPALSLM) | [@CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.instagram.com/camaramunicipalslm)



condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único (**Lote Único Global**), conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | PREÇO GLOBAL ESTIMADO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|
| 1    | Prestação de serviços de engenharia para reforma e manutenção predial, abrangendo: mobilização e desmobilização; serviços preliminares; recuperação de cobertura (telhamento e emboçamento); revitalização de paredes e tetos (pintura); revestimentos cerâmicos; instalações elétricas (substituição de luminárias, interruptores e tomadas) e manutenção de esquadrias. Tudo conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária. | Serviço (Global)  | 01     | R\$ 70.771,45         |

**VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 70.771,45 (setenta mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).**

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente Dispensa de Licitação se dará mediante o envio dos documentos de habilitação e propostas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço <https://bnc.org.br/>, onde os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às disposições operacionais da Bolsa Nacional de Compras (BNC).



Não poderão participar da presente Dispensa de Licitação, nem da execução do contrato, direta ou indiretamente, os fornecedores que não atenderem às disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, bem como aqueles que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos e parágrafos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

3.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

3.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. contiver vícios insanáveis;

3.3.2. não atender às especificações técnicas constantes deste aviso ou de seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiver sua exequibilidade comprovada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

3.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que a empresa comprove a viabilidade da execução do objeto proposto;

3.5. Erros no preenchimento da planilha de custos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo concedido pela Administração, desde que não haja majoração do preço;

3.6. O ajuste referido neste item limita-se à correção de erros ou falhas formais, que não alterem a substância da proposta;

3.7. Caso a proposta vencedora seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação;

3.8. O fornecedor será previamente convocado para exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da formalização de sua desclassificação;



3.9. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo a nova data e horário comunicados no sistema BNC ou por e-mail aos participantes;

3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observadas as disposições constantes deste Aviso de Contratação Direta.

#### **4. DA ETAPA DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para cadastro da proposta e o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar proposta/lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao maior por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins desta Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.6. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do desconto do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para fins de habilitação constam neste Aviso de Contratação Direta e serão exigidos do fornecedor melhor classificado, para que realize o envio no prazo máximo de 2 (duas) horas, em observância ao disposto no artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 5.2.1. Habilidade Jurídica

5.2.1.1. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório competente, incluindo todas as alterações contratuais ou o instrumento consolidado, conforme o caso, que comprove a regular constituição da empresa e a representação legal de seus administradores, em conformidade com o disposto nos arts. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas (CPF), do representante legal.

5.2.1.3. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procura, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

### 5.2.2. Qualificação Técnica:

5.2.2.1. Registro ou inscrição regular da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

5.2.2.2. Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades semelhantes, com o objeto desta contratação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.2.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar o endereço completo, CNPJ, Razão Social, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público responsável pela expedição;

5.2.2.4. Os referidos atestados devem acompanhar contratos e/ou notas fiscais que os originaram.

### 5.2.3. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



5.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.3.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.3.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

5.2.3.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

#### 5.2.4. Habilitação Econômico-Financeira

5.2.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.2.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2.4.3. Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJE) de Pessoa Jurídica para fins de Licitação, expedida via internet, específica para licitação, sendo de 1º Grau e de 2º Grau.

#### 5.2.5. Declaração Unificada

5.2.5.1. Declaração unificada para fins de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação.



5.3. A empresa vencedora deverá encaminhar a documentação comprobatória de habilitação necessária à formalização da contratação via sistema BNC ou para o e-mail (se aplicável como contingência) até o prazo estipulado na convocação.

5.4. O não atendimento à convocação no prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos exigidos na forma dos itens e subitens 4.2. deste aviso, ou a inobservância das condições de habilitação, implicará na inabilitação da licitante e na adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da respectiva documentação.

## 6. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Encerradas as etapas de julgamento, classificação e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização da contratação direta (homologação e adjudicação), caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o disposto na legislação aplicável.

7.2. A empresa declarada vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou manifestar o aceite da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura por meio eletrônico, devendo o adjudicatário assiná-lo e devolvê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento.

7.3. O prazo previsto para a assinatura do contrato, aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da empresa convocada e anuênciam da Administração.

7.4. A assinatura do contrato e/ou o aceite da Nota de Empenho emitida à empresa convocada implica o reconhecimento de que a contratada está ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos:



7.4.1. a referida Nota de Empenho substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica dela decorrente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula integralmente à sua proposta e às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os direitos da Administração constantes dos arts. 137 a 139 da referida Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação será de **02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado, conforme previsão contida nos anexos deste Aviso de Contratação Direta e nos termos da legislação aplicável.

## 8. SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá, assegurada a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções cabíveis, caso sejam cometidas quaisquer das infrações previstas nos artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo também disponibilizado na plataforma BNC.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser



atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema BNC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Documento de Formalização de Demanda;

ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V - Minuta da Declaração Unificada.

ANEXO VI - Modelo de Proposta.

São Lourenço da Mata, 15 de dezembro de 2025.



HABIMAELO VICENTE MENDONÇA FILHO

Membro da Comissão de Contratação

---

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

📞 81 3525.0722 🌐 [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR) 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de engenharia para a execução de reparos diversos e revitalização de pintura das dependências da Câmara Municipal Jair Pereira, localizada na Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208, Centro, São Lourenço da Mata/PE, abrangendo intervenções em cobertura, instalações elétricas, esquadrias e revestimentos, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo e seus anexos.

**1.2. Natureza do Objeto:** Serviço comum de engenharia.

#### 1.3. Prazo de Vigência e Execução:

- Prazo de Execução:** O prazo para execução dos serviços será de **02 (dois) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**1.4. Classificação dos Serviços:** Os serviços enquadram-se como serviços não contínuos ou contratados por escopo, prevalecendo a característica de **escopo predefinido** (art. 6º, XVII, Lei 14.133/21).

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A fundamentação desta contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este processo. Em síntese:

- Necessidade:** O edifício da Câmara Municipal apresenta desgaste natural, com pinturas deterioradas, infiltrações na cobertura e instalações elétricas obsoletas, comprometendo a salubridade, a segurança e a imagem institucional.
- Interesse Público:** A intervenção visa preservar o patrimônio público imobiliário, garantir a segurança de servidores e cidadãos e evitar o agravamento de patologias que resultariam em custos maiores futuramente.



- **Alinhamento ao Planejamento:** A contratação está prevista e alinhada ao planejamento da Administração para manutenção e conservação de bens imóveis.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar a reforma e manutenção predial de forma global, compreendendo o ciclo completo de intervenção:

- **Mobilização e Serviços Preliminares:** Administração local da obra, instalação de placa, limpeza de janelas e remoção de telhas danificadas.
- **Cobertura:** Substituição de telhas de fibrocimento e reparos em emboçamentos para garantir a estanqueidade e eliminar infiltrações.
- **Pintura e Acabamentos:** Preparação de superfícies (lixamento e emassamento) e aplicação de tinta látex acrílica premium em paredes e tetos, visando proteção e estética.
- **Revestimentos:** Aplicação de cerâmica em áreas específicas conforme necessidade de higiene.
- **Instalações Elétricas:** Manutenção corretiva e preventiva com substituição de luminárias por LED, interruptores e tomadas (novo padrão), visando eficiência energética e segurança contra curtos-circuitos.
- **Esquadrias:** Instalação de fechaduras de embutir e manutenção de janelas.
- **Desmobilização:** Limpeza geral de pisos e destinação final ambientalmente adequada de entulhos (Classe A).

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Qualificação Técnica:

- A contratada deverá possuir registro ou inscrição regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes.

#### 4.2. Materiais e Normas Técnicas:

- Todos os materiais devem ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas da ABNT (ex: NBR 11702 para tintas, NBR 5410 para instalações elétricas).



- **Pintura:** Utilização de Tinta Látex Acrílica Premium.
- **Cobertura:** Telhas de fibrocimento onduladas 6mm.
- **Elétrica:** Luminárias LED e dispositivos do novo padrão brasileiro.

#### **4.3. Sustentabilidade:**

- Preferência por materiais com baixo impacto ambiental (ex: tintas base água com baixo teor de COVs).
- Gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

#### **4.4. Segurança do Trabalho:**

- Obrigatório o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, especialmente NR-18 (Construção Civil), NR-35 (Trabalho em Altura) e NR-10 (Eletricidade).
- Fornecimento e uso obrigatório de EPIs e EPCs.

#### **4.5. Vistoria:**

- A vistoria técnica ao local das obras é facultativa. Caso a licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assumindo o ônus por eventuais erros de avaliação (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Início dos Serviços:** A execução deverá iniciar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

#### **5.2. Rotina de Execução:**

- A contratada deverá manter preposto no local da obra (Encarregado/Engenheiro) para interlocução com a fiscalização.
- Os serviços deverão ser executados minimizando interferências nas atividades parlamentares e administrativas da Câmara, devendo a contratada acordar horários e isolamentos de áreas com a fiscalização.
- O cronograma físico-financeiro aprovado deverá ser rigorosamente cumprido.

#### **5.3. Quantitativos Estimados (Resumo):**

**CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR) /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



- Pintura em Paredes: ~1.112,72 m<sup>2</sup>
- Pintura em Tetos: ~375,90 m<sup>2</sup>
- Cobertura (Telhamento): ~40,00 m<sup>2</sup>
- Revestimento Cerâmico: ~22,44 m<sup>2</sup>
- Elétrica: 8 luminárias, 12 interruptores, 16 tomadas (quantitativos referenciais para manutenção).
- Limpeza final: ~375,90 m<sup>2</sup>

#### **5.4. Recebimento do Objeto:**

- **Provisório:** Pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, em até 15 dias da comunicação escrita da contratada sobre a conclusão dos serviços.
- **Definitivo:** Por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até 90 dias após o recebimento provisório, comprovado o atendimento das exigências contratuais e a correção de eventuais vícios.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas por representante(s) da Administração (Fiscal do Contrato), formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### **6.2. Atribuições da Fiscalização:**

- Acompanhar a execução dos serviços, verificando a qualidade dos materiais e a técnica empregada.
- Solicitar a correção de serviços mal executados ou em desconformidade com as especificações.
- Atestar as medições dos serviços efetivamente realizados para fins de pagamento.
- Registrar em livro próprio (Diário de Obras) as ocorrências relacionadas à execução.

#### **6.3. Obrigações da Contratada na Gestão:**

- Indicar preposto aceito pela Administração.



- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Critério de Medição:

- A medição será realizada mensalmente, baseada nos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro e planilha de preços unitários.
- Não serão medidos serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas.

### 7.2. Faturamento e Pagamento:

- O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias** contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (liquidação da despesa), mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (INSS, FGTS, CND Trabalhista, Fazendas).

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1. Forma de Seleção:** A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme o caso. Dada a natureza comum dos serviços de engenharia, admite-se em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21).

Considerando o valor estimado de R\$ 70.771,45 (setenta mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), este enquadra-se no limite de Dispensa de Licitação para obras e serviços de engenharia (art. 75, I, Lei 14.133/2021 - limite atualizado para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343/2024).

**8.2. Critério de Julgamento: Menor Preço Global**, visto que os serviços são interdependentes e a execução unificada é mais vantajosa técnica e economicamente.

**8.3. Regime de Execução:** Empreitada por **Preço Global**, conforme art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

---

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

📞 81 3525.0722 🌐 [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR) 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



**9.1. Valor Global Estimado:** O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 70.771,45 (setenta mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).**

## **9.2. Parâmetros de Preço:**

- **Data Base:** Outubro/2025.
- **Referência:** Tabela SINAPI/PE (09/2025 - Desonerada) e cotações de mercado para itens específicos não tabelados.
- **BDI:** 27,00%.

**9.3.** A Planilha Orçamentária Detalhada e a Memória de Cálculo constituem anexo obrigatório deste Termo de Referência (documento sigiloso ou público conforme decisão da autoridade, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata para o exercício de 2025.

### **10.2. Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata

Atividade: 01.031.0001.2006.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0001 - Recursos Próprios

São Lourenço da Mata/PE, 03 de dezembro de 2025.

**Ádna Cléssia Fernandes da Silva**

Membro da Comissão de Contratação



## ANEXO II

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Assunto: Formalização de Demanda para contratação de empresa de engenharia para reparos diversos e revitalização de pintura.

#### 1. Introdução

A presente formalização de demanda tem por objetivo estabelecer as bases para a contratação de empresa de engenharia para a execução de reparos diversos e revitalização de pintura nas dependências da Câmara Municipal Jair Pereira, situada no centro do município de São Lourenço da Mata, em Pernambuco, visando à conservação e à adequação do imóvel público.

#### 2. Justificativa

A necessidade da presente contratação fundamenta-se no dever da Administração Pública de zelar pela conservação de seu patrimônio imobiliário, garantindo a integridade física das instalações onde são desempenhadas as atividades legislativas. O edifício da Câmara Municipal apresenta desgastes naturais decorrentes do tempo e do uso contínuo, manifestando-se através de pinturas deterioradas, necessidade de reparos em coberturas e demandas de adequação nas instalações elétricas e esquadrias. A inércia na realização destes serviços poderia acarretar o agravamento das patologias construtivas, resultando em custos mais elevados para o erário no futuro e comprometendo a salubridade do ambiente de trabalho.

A revitalização da pintura e os reparos na infraestrutura são essenciais não apenas para a estética do prédio público, mas principalmente para a proteção das superfícies contra intempéries e para a manutenção das condições de higiene e limpeza. A execução de serviços como o emassamento e a aplicação de tinta acrílica em paredes e tetos, visa restaurar a proteção das alvenarias, prevenindo infiltrações e o surgimento de mofo ou bolor que possam afetar a saúde dos servidores e dos cidadãos que frequentam a Casa Legislativa.

Além dos aspectos estruturais e estéticos, a contratação deve englobar a revisão e manutenção de instalações elétricas, incluindo a substituição de luminárias, interruptores e tomadas. A atualização destes componentes é crucial para garantir a segurança contra curtos-circuitos e incêndios, além de promover a eficiência energética com o uso de tecnologias mais modernas, como luminárias de sobrepor adequadas. A conformidade das instalações elétricas com as normas técnicas vigentes é uma exigência inafastável para a segurança de todos os ocupantes da edificação.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 | [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR) | [/CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.facebook.com/CAMARAMUNICIPALSLM) | [@CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.instagram.com/camaramunicipalslm)



A intervenção na cobertura, com a substituição de telhas de fibrocimento e reparos no emboçamento, mostra-se indispensável para garantir a estanqueidade do imóvel. Infiltrações provenientes do telhado podem causar danos severos à estrutura, aos móveis e aos equipamentos eletrônicos da Câmara, além de comprometer os serviços de pintura e revestimento que serão executados. Portanto, a realização destes reparos de forma integrada assegura a durabilidade dos serviços prestados e a otimização dos recursos públicos investidos.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada em engenharia assegura que todos os serviços, desde os preliminares até a limpeza final, sejam executados com a técnica adequada, responsabilidade técnica registrada e garantia de qualidade. Tal medida alinha-se aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, pois evita a contratação fragmentada ou amadora que poderia resultar em retrabalho e desperdício. A manutenção preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal reflete o zelo da administração pelo patrimônio público e pela dignidade da função legislativa.

### **3. Descrição do Objeto**

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de engenharia para a execução de reparos diversos e revitalização de pintura da Câmara Municipal Jair Pereira, localizada na Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208, Centro, São Lourenço da Mata/PE. A contratação tem como objetivo principal a recuperação das condições físicas e funcionais do edifício, abrangendo intervenções em diferentes sistemas construtivos para garantir a segurança, o conforto e a operabilidade das instalações.

No que tange à cobertura e proteção da edificação, o escopo deve incluir o fornecimento e instalação de novo telhamento, garantindo o correto recobrimento lateral e a fixação adequada para resistir às intempéries. Complementarmente, deverão ser realizados serviços assegurando o acabamento e a vedação necessários nas áreas de intervenção do telhado para prevenir infiltrações.

As instalações elétricas deverão receber manutenção corretiva e preventiva, contemplando o fornecimento e instalação de luminárias, interruptores simples e tomadas de embutir do novo padrão brasileiro. Estas intervenções visam restabelecer a funcionalidade dos circuitos, melhorar a iluminação dos ambientes de trabalho e garantir a segurança na utilização de equipamentos eletrônicos, eliminando riscos decorrentes de componentes obsoletos ou danificados.

Há ainda a necessidade de manutenção de esquadrias com a instalação de fechaduras de embutir completas e janelas, conforme a necessidade dos vãos. A prestação de



serviços deverá incluir a limpeza geral de pisos cerâmicos e a correta remoção e destinação final de todo o entulho gerado, classificado como Classe A, assegurando que o imóvel seja entregue à Administração em perfeitas condições de uso imediato.

#### **4. Quantidades estimadas**

As quantidades estimadas para a execução do objeto foram definidas com base no levantamento técnico realizado in loco e consolidadas na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo anexos. Estima-se a execução de pintura em paredes em uma área total de aproximadamente 1.112,72 m<sup>2</sup> e em tetos numa área de 375,90 m<sup>2</sup>, incluindo o respectivo emassamento. Para a cobertura, prevê-se a intervenção em 40,00 m<sup>2</sup> de telhamento. A estimativa considera a totalidade das áreas que necessitam de intervenção para atingir a finalidade da contratação, evitando fracionamentos ou insuficiência de material.

#### **5. Recursos Orçamentários**

Os recursos necessários para a realização desta contratação estão previstos no orçamento da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.

#### **6. Anexos**

Segue em anexo demais documentos da fase preparatória, os quais detalham de forma mais abrangente as especificações técnicas, requisitos e demais informações pertinentes à contratação.

Este documento formaliza a demanda para e serve como base para a abertura do processo de contratação pública.

São Lourenço da Mata, 01 de dezembro de 2025.

**HABIMAELO VICENTE MENDONÇA SILVA**  
**Membro da Comissão de Contratação**

Autorizo a formalização da demanda:

---

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 | [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR) | [/CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.facebook.com/CAMARAMUNICIPALSLM) | [@CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.instagram.com/camaramunicipalslm)



**LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE**

---

**CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

📞 81 3525.0722 🌐 [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR) 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



## ANEXO III

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para reparos diversos e revitalização de pintura.

**Unidade Requisitante:** Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A estrutura física da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE apresenta sinais evidentes de desgaste natural decorrente do tempo e do uso contínuo, manifestando-se através de pinturas deterioradas, trincas, sujidades em revestimentos e demandas de adequação nas instalações elétricas e esquadrias. Tais patologias comprometem a segurança, a funcionalidade e a adequação do espaço às atividades legislativas.

A deficiência estética e estrutural impacta diretamente o ambiente de trabalho dos servidores e parlamentares, bem como a imagem institucional perante os municípios. A presença de desgaste na pintura e a necessidade de reparos na cobertura (telhamento) e nas instalações elétricas representam riscos à salubridade e ao conforto ambiental.

A necessidade da contratação fundamenta-se no dever da Administração Pública de zelar pela conservação de seu patrimônio imobiliário. A inércia na realização destes serviços poderia acarretar o agravamento das patologias construtivas, resultando em custos mais elevados para o erário no futuro. Portanto, a revitalização ora pretendida visa preservar o patrimônio público e está alinhada às diretrizes de gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

#### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Não há PCA específico formalizado para este item exato, em contrapartida, justifica-se a demanda pela natureza de manutenção predial preventiva e corretiva, imprescindível para a preservação do patrimônio público. Necessário destacar ainda que, embora seja uma ferramenta de organização e planejamento, o Plano de Contratações Anual não é instrumento obrigatório no âmbito desta Casa Legislativa.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação dos serviços de engenharia em questão, serão exigidos requisitos que garantam a execução segura, eficaz e duradoura das intervenções, conforme detalhado:

---

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

📞 81 3525.0722 🌐 [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR) 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



1. Habilidade Técnica: A empresa deverá possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e apresentar atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto.
2. Materiais e Normas: Os materiais a serem empregados deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
  - Pintura: Utilização de Tinta Látex Acrílica Premium para paredes e tetos, com preparação prévia (emassamento e lixamento).
  - Instalações Elétricas: Fornecimento de luminárias LED, interruptores e tomadas conforme o novo padrão brasileiro, garantindo eficiência energética.
  - Cobertura: Telhas de fibrocimento onduladas (6mm) com fixação adequada para garantir estanqueidade.
3. Sustentabilidade: Preferência por materiais com menor impacto ambiental (ex: tintas base água com baixo teor de compostos orgânicos voláteis - COVs) e descarte correto de resíduos classe A.
4. Segurança do Trabalho: Adoção rigorosa das Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente quanto ao trabalho em altura (uso de andaimes e EPIs) e instalações elétricas.
5. Prazo e Cronograma: A empresa deverá apresentar cronograma físico-financeiro compatível com a rotina da Casa Legislativa, minimizando interferências nas atividades parlamentares.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base em levantamento técnico realizado *in loco*, conforme consolidado na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo anexos ao processo. As principais estimativas são:

- Pintura em Paredes: 1.112,72 m<sup>2</sup> (incluindo emassamento e pintura látex acrílica premium).
- Pintura em Tetos: 375,90 m<sup>2</sup> (incluindo emassamento e pintura látex acrílica premium).
- Cobertura: 40,00 m<sup>2</sup> de remoção e reinstalação de telhamento em fibrocimento e 20,00 m de emboçamento.
- Revestimento Cerâmico: 22,44 m<sup>2</sup> de revestimento de parede (60x60cm) com aplicoamento prévio.
- Instalações Elétricas: Substituição de 8 luminárias de sobrepor, 12 interruptores simples e 16 tomadas de embutir.
- Esquadrias: Instalação de 5 fechaduras de embutir completas e manutenção de janelas de alumínio (0,16 m<sup>2</sup>).
- Limpeza: 375,90 m<sup>2</sup> de limpeza de piso cerâmico e remoção de entulho (6,22 m<sup>3</sup>).



**Memória de Cálculo:** Detalhada na Planilha Orçamentária anexa, considerando as dimensões reais dos ambientes da Câmara Municipal.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Foi realizado levantamento de mercado para identificar as alternativas disponíveis. Foram analisadas três hipóteses:

1. Execução por equipe própria: Inviável devido à ausência de corpo técnico operacional especializado e equipamentos na Câmara.
2. Contratação de profissionais autônomos: Inadequada juridicamente e tecnicamente arriscada, pois dificulta a garantia unificada dos serviços e a responsabilidade técnica (ART).
3. Contratação de empresa especializada (Solução Escolhida): A contratação de empresa de engenharia reúne condições de atender com eficiência, garantindo responsabilidade técnica (Engenheiro Civil), fornecimento de materiais, mão de obra qualificada e garantia dos serviços.

Conclui-se que a contratação de empresa especializada, por meio de licitação ou dispensa (conforme o valor), é a alternativa mais vantajosa técnica e economicamente.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado global da contratação é de R\$ 70.771,45 (setenta mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Base de Referência: Tabela SINAPI/PE (09/2025 - Desonerada) e cotações de mercado para itens específicos.

BDI: 27,00%.

Data Base: Outubro/2025.

O detalhamento dos custos unitários encontra-se na Planilha Orçamentária anexa a este estudo.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviços de engenharia para reforma e manutenção predial, abrangendo:

1. Mobilização: Administração local da obra (Engenheiro e Encarregado) e instalação de placa de obra.
2. Serviços Preliminares: Limpeza de janelas e remoção de telhas danificadas.



3. Recuperação de Cobertura: Substituição de telhas de fibrocimento e reparos em emboçamentos para garantir estanqueidade.
4. Revitalização de Paredes e Tetos: Preparação de superfície (lixamento/emassamento) e pintura geral com tinta acrílica premium, visando proteção e estética.
5. Revestimentos: Aplicação de cerâmica em áreas específicas conforme necessidade de higiene e durabilidade.
6. Elétrica: Atualização de pontos de iluminação e força, garantindo segurança e funcionalidade.
7. Desmobilização: Limpeza final de pisos e remoção de entulhos para bota-fora apropriado.

A execução deverá seguir rigorosamente o Memorial Descritivo, garantindo que o imóvel seja entregue em perfeitas condições de uso imediato. O prazo de vigência contratual estimado é de 2 (dois) meses a contar da assinatura do contrato.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Recomenda-se o não parcelamento do objeto (Adjudicação Global).

Justificativa: Os serviços a serem executados (pintura, pequenos reparos civis, elétrica e telhado) são interdependentes e devem ser realizados de forma sequencial e coordenada no mesmo espaço físico. A divisão do objeto em lotes distintos poderia acarretar:

1. Dificuldade de coordenação e fiscalização (várias empresas atuando no mesmo local).
2. Diluição da responsabilidade técnica sobre o resultado final e sobre a garantia da obra.
3. Perda de economia de escala, visto que a mobilização de uma única empresa para o conjunto da obra reduz custos administrativos e operacionais. Portanto, a contratação por Preço Global é técnica e economicamente mais viável.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se alcançar:

- Recuperação da Integridade Física: Eliminação de infiltrações e desgastes que comprometem o imóvel.
- Melhoria do Ambiente de Trabalho: Espaços mais salubres, iluminados e seguros para servidores e legisladores.
- Economicidade a Longo Prazo: A manutenção preventiva evita danos estruturais maiores que demandariam obras mais caras no futuro.



- Valorização Institucional: Um ambiente esteticamente adequado reflete o zelo com a coisa pública e melhora o acolhimento aos cidadãos.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

A Administração deverá adotar as seguintes providências:

1. Designação formal de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução.
2. Alinhamento interno para liberação dos espaços físicos (salas/plenário) conforme o cronograma da obra, minimizando transtornos.
3. Garantia de disponibilidade orçamentária conforme declarado pelo setor financeiro.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que impactem diretamente a execução deste objeto. A contratação é autônoma e suficiente para atender à necessidade descrita.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra gerará resíduos da construção civil (Classe A - alvenaria, concreto, argamassa) e resíduos de materiais de pintura.

Medidas Mitigadoras:

- A contratada será responsável pela remoção e destinação final ambientalmente adequada de todo o entulho gerado (caçamba estacionária e bota-fora autorizado).
- Uso racional de água e energia durante a obra.
- Utilização de tintas e materiais que atendam às normas ambientais vigentes.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, declara-se que a contratação é VIÁVEL técnica e economicamente. A solução proposta (contratação de empresa especializada para execução global) atende plenamente à necessidade de manutenção da Câmara Municipal, está amparada por orçamento detalhado e especificações técnicas precisas, respeitando os princípios da Lei nº 14.133/2021.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de dezembro de 2025.

SÉRGIO ROBERTO CAVALCANTE JUNIOR

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 | [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR) | [/CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.facebook.com/CAMARAMUNICIPALSLM) | [@CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.instagram.com/camaramunicipalslm)



## Membro da Comissão de Contratação

---

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

📞 81 3525.0722 🌐 [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR) 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📩 @CAMARAMUNICIPALSLM



## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

### TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA E A EMPRESA

PROCESSO Nº XXX/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 11.480.878/0001-98, situada na Rua Joaquim Nabuco nº 208, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-790, neste ato representado pelo Presidente \_\_\_\_\_, com endereço funcional acima descrito, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, com endereço funcional acima descrito, doravante denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, decorrente de Processo nº XXX/2025, por Dispensa de Licitação nº XXX/2025, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas atualizações, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do Processo nº XXX/2025, por Dispensa de Licitação nº XXX/2025, processada nos termos do Artigo 75, "I", da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para a execução de reparos diversos e revitalização de pintura das dependências da Câmara Municipal Jair Pereira, localizada na Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208, Centro, São

---

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 | [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR) | [/CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.facebook.com/CAMARAMUNICIPALSLM) | [@CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.instagram.com/camaramunicipalslm)



Lourenço da Mata/PE, abrangendo intervenções em cobertura, instalações elétricas, esquadrias e revestimentos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações correspondentes contidas neste Processo nº XXX/2025, por Dispensa de Licitação nº XXX/2025, assim como as instruções do contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado de forma integral.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

Pela execução do objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada a importância total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

A contratante efetuará o pagamento, preferencialmente, através de transferência bancária, entre contas da contratante e da contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias após a medição e atesto dos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será submetida ao atesto pelo responsável do acompanhamento ou fiscalização do contrato e, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas, constante no inciso III do artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os tributos incidentes sobre a execução do contrato serão de responsabilidade da contratada e todos os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculada "pró rata die" pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A contratante se reserva no direito de exigir da contratada, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

---

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

📞 81 3525.0722 🌐 [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR) 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação \_\_\_\_

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O período de vigência é de **02 (dois) meses**, a contar da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- c) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a) Executar devidamente o contrato dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, observando as normas técnicas da ABNT e as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização do contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) Será responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do contratante.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

---

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 | [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR) | [/CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.facebook.com/CAMARAMUNICIPALSLM) | [@CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.instagram.com/camaramunicipalslm)



A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, ou emprego de mão de obra desqualificada e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Durante o período de vigência do contrato, a fiscalização do objeto ficará a cargo da contratante, que designará servidor(es) nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, bem como será responsabilizado por atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados e fará o acompanhamento e a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, em nome da contratante, adotar as medidas necessárias para tal finalidade, ficando a contratada obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO:**

A extinção do contrato poderá ser: a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Em caso de extinção do contrato serão observadas as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da contratante.

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021: Unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do Termo de Referência ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.



Por acordo entre as partes: a) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b) quando necessária a modificação do regime de execução do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou serviço; d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A fiscalização contratual obedecerá à rotina de conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, atesto do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140 e seus parágrafos, da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

---

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 | [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR) | [/CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.facebook.com/CAMARAMUNICIPALSLM) | [@CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.instagram.com/camaramunicipalslm)



Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei de Licitações e Contratos as seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado; c) Impedimento de Licitar e Contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Contrato, como um todo, traz regras e normas que têm, dentre outros objetivos, o de atender as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Integra o presente Contrato, independente de transcrição a proposta da Contratada e o Termo de Referência.

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito, igualmente signatárias.

São Lourenço da Mata/PE, XX de XXX de 20xx.

### **ASSINATURAS**

---

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

📞 81 3525.0722 🌐 [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR) 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Ref.: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ – (órgão expedidor) e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço funcional acima descrito, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Processo Administrativo nº 019/2025, Dispensa de Licitação nº 010/2025, instaurado pela Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, vem declarar que:

- a) Inexistem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores;
- b) Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a empresa se enquadra na situação de ( ) Microempresa, ( ) Empresa de Pequeno Porte ou ( ) Microempreendedor Individual;
- c) Declara conhecer o objeto do processo licitatório em referência e os termos constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, comprometendo-se a cumprir todas as condições e exigências neles estabelecidas;
- d) Cumpre as exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- e) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, ressalvada a contratação de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme a legislação vigente;
- f) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- g) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- h) Não incorre em quaisquer das condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Não se encontra em estado de falência;
- j) Não possui vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhistas ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seus



- cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilitem a participação no referido processo licitatório;
- k) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados no certame, sujeitando-se às averiguações que se façam necessárias;
  - l) Compromete-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Por fim, o representante legal da empresa declara estar ciente das sanções penais previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, em caso de falsidade nas informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



## ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (VENCEDOR)

Prezado Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para reparos diversos e revitalização de pintura para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantidades presentes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, formulada da seguinte maneira:

### RELAÇÃO DO LOTE (De acordo com o Anexo I do Edital)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/FAB | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-----------|-----|-----|----------------|-------------|
| 01   |               |           |     |     |                |             |
| 02   |               |           |     |     |                |             |
| 03   |               |           |     |     |                |             |
| 04   |               |           |     |     |                |             |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... ( )**

Declaramos que a validade desta proposta é de ( ) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado. As entregas serão efetuadas conforme prazo constante no Edital.

Informamos ainda dados da conta bancária da empresa:

Banco:

Conta nº:

Agência:

Telefone para contato:

E-mail:

Atenciosamente,

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal – CPF nº

**OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.**